



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro CABRAL - CEP 64000-920 - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Esta Equipe de Apoio às Licitações em observância ao demandado pela CPL, evento SEI 0002062020, verificou que a empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.827.616/0001-40, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90011/2024, SEI 0002031828, acostou documentação que analisamos frente as exigências editalícias, como segue:

1. Proposta de Preços encartada no evento SEI 0002062010, cujo valor é de R\$ 816.953,30, ou seja, **60,01%** do valor orçado por esta Administração que é **R\$ 1.360.099,55**. Portanto, nos termos do subitem 7.8.3. do Edital do certame que diz, resumidamente, que os serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, que foi o caso da proposta em análise;

2. quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, SEI 0002062014, a proponente **observou** os critérios editalícios, no tocante ao item 8 do Anexo I ao sobredito edital. Contudo, **não foi observado** pela proponente, o fato de a licitação ser de serviços comum de engenharia, e para tanto a Administração Pública considera nos termos do Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 o que segue: “§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração” - destacamos. Portanto, embora a proposta **esteja inferior** ao delimitado, ela se encontra **inexequível**;

3. restou **comprovado a sua qualificação econômico-financeira** nos termos do subitem 8.22 em diante do Anexo I ao Edital de Licitação evento SEI 0002062018;

4. restou **comprovado a sua qualificação técnica** nos termos do subitem 8.28 a 8.34 do Anexo ao Edital de Licitação, conforme análise que segue:

4.1 relativamente ao subitem 8.28, consta no evento SEI 0002062010 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Portanto, tal exigência foi atendida pela proponente.

4.2 relativamente ao subitem 8.29, consta no evento SEI 0002062018, conforme Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 297018 e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 297019 e 297020, todas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. Portanto, tal exigência foi atendida.

4.3 relativamente à Capacidade Técnico-Operacional **da empresa** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, conforme subitem 8.30 em que se vê a necessidade de comprovar a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado correspondente a, pelo menos, 200 Tonelada-Refrigeração, tabulamos alguns dos atestados/certidões, como se vê abaixo que **comprovam** a capacidade da empresa:

| Contratante | Nº Contrato | Nº Máquinas | BTU comprovado | Total de TR's comprovados | Observação |
|---------------------------------------|-------------|-------------|----------------|---------------------------|------------|
| Hospital de Olhos Francisco Vilar | | 8 | 150.000 | 12,5 | |
| Bodytech | | 11 | 1.080.000 | 105 | |
| Hospital de Olhos Francisco Vilar | | 17 | 550.000 | 45,83 | |
| Hospital de Olhos Francisco Vilar | | 14 | 282.000 | 23,5 | |
| Idealweb | | 7 | 69.000 | 5,75 | |
| PRF/PI | | 54 | 846.000 | 70,5 | |
| PUPPY PLAY | | 3 | 969.000 | 80,75 | |
| Total de T.R. comprovado => | | | | 343,83 | |

Nota, a proponente anexou na sua documentação um número maior de atestados de capacidade técnica, contudo os acima tabulados se mostraram o suficiente para atendimento do exigido no Edital.

4.3 relativamente à comprovação da Capacidade Técnico-Profissional **do profissional** que deve ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo conselho técnico competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional executado serviços objeto desta licitação para pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme subitem 8.34 em que se vê a necessidade de comprovar a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado correspondente a, pelo menos, 200 Tonelada-Refrigeração, tabulamos os CAT's expedidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, acostado no evento SEI 0002046857, como se vê abaixo, que **foram o suficiente pra comprovar** a capacidade técnica do profissional:

| Profissional | Contratante | CAT – CREA/PI | TR's comprovado | Observação |
|--|---|---------------|-----------------|-----------------|
| Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida | RIO POTY BT FITNESS LTDA | 1920230021886 | 120 | |
| | CLÍNICA ODONTOLOGICA CARLA REJANE LTDA | 1413400/2020 | 9 | |
| | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO PIAUÍ | 1445507/2021 | 11,5 | |
| Thyálita Coelho Moreira Mousinho | ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A | 1920210064292 | 210 | |
| | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos SE/PI | 1920200017574 | 1.538,5 | |
| | Engecopi- Comércio de Materiais da Construção - LTDA | 1920200020072 | 600 | |
| Total de T.R. comprovado => | | | | 2.489,00 |

Cabe-nos ressaltar que analisamos os contratos acostados nos eventos SEI de nº 0002062018 e 0002064566 e, mesmo assim, não possível demonstrar, a exequibilidade da proposta como discorrido no conteúdo do arquivo “Proposta Readequada TRE PI”, evento SEI 0002062010:

| | | CONTRATOS EASWELL | | | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------|---|---|---|-------------|---|---------------------------|----------------------------|--------|
| PREGÃO TRE-PI 90011/2024 | PROPOSTA EASWELL | EXÉRCITO - 2021 | IDEAL WEB PIAÚI - 2020 | CM DE CODÓ - 2022 | SMS FLORIANÓ - 2022 | DPRF - 2022 | W VIBRA - 2022 (CONTRATO NÃO APRESENTADO) | TRE-PI 2023 | RFB TERESINA - 2023 | |
| Manutenção Preventiva de Janeleiros/Splits | R\$ 120,00 a R\$ 150,00 | R\$ 65,00 | Custos detalhados não discriminados | Custos detalhados não discriminados | Custos detalhados não discriminados | R\$ 96,29 | Custos detalhados não discriminados | R\$ 62,00 a R\$ 110,00 | R\$ 100,00 a R\$ 142,00 | 113,23 |
| | R\$ 108,82 a R\$ 175,50 | R\$ 70,00 | | | | | | | | |
| Manutenção Corretiva de Janeleiros/Splits | | | | | | | | | | 243,64 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|------------|-----------|--|--|--|--|--|-----------|
| Bebedouros - Preventiva | R\$ 171,67 | R\$ 61,00 | | | | | | R\$ 72,10 |
| Bebedouros - Corretiva | R\$ 187,00 | R\$ 60,00 | | | | | | R\$ 72,10 |

Dito isso, reafirmamos que a proposta sobredita, a nosso ver, é **inexequível**, conforme parâmetros delineados no Edital do PE 90011/2024, cujo objeto diz respeito à contratação de serviços manutenção de ar-condicionado, cortina de ar e bebedouro deste Regional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 12/04/2024, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 12/04/2024, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002062625** e o código CRC **03775E31**.

0013039-13.2023.6.18.8000

0002062625v10

